

### Prefeitura Municipal de Pacajá





# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 152/2021, de 12 de agosto de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº PE 009/2022, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

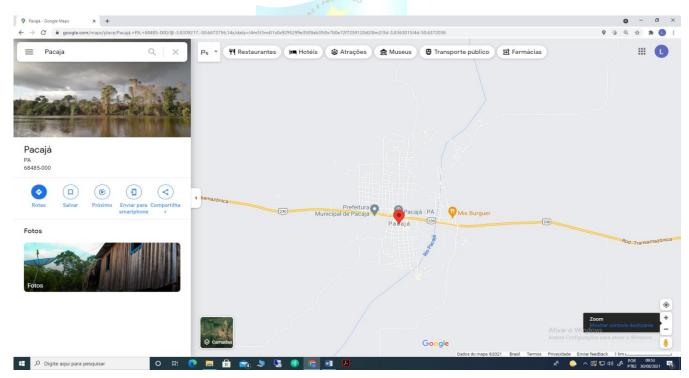
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2022.

HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://portal.licitanet.com.br/">https://portal.licitanet.com.br/</a>

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

# LOCALIZAÇÃO: https://www.google.com/maps/place/Pacaja



**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <a href="https://portal.licitanet.com.br/">https://portal.licitanet.com.br/</a>.

### 1. **DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme descrições e quantidades a seguir:



# Prefeitura Municipal de Pacajá



					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO 40ML		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ALMOFADA P/ CARIMBO ESTOJO PLASTICO Nº3		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)					
	Valor total extenso:					
3	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 350X245X135M		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		<b>'</b>	<b>'</b>	<del> </del>	
	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO-ADESIVO (38MMX51MM)C/ 100 FOLHAS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	BORRACHAS BICOLOR (AZUL-VERMELHA)		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
<u></u>	Valor total extenso:					
6	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Com 12 Dígitos. Sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória, bateria solar.	«PIE PRO	GRESSO			
	Valor total extenso:					
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0 CX C/50 UNID		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		130,000	CAIXA	0,00	0,00
	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0 CX C/50		7 0 1	7.3		
	UNID		75,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				1	
9	CANETA ESFEROG. BICO FINO VERMELHA CAIXA C/50UN		COM 75,000	CAIXA OVO.	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/50 UNID		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50 UNID		240,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	ENVELOPE AMARELO A4		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Envelope A4 240x340 cm amarelo - caixa com 250 UND					
	Valor total extenso:					
13	ESTILETE LARGO DE 18 MM		150.000	UNIDADE	0,00	0,00
Ĺ	Valor total extenso:		125,030		0,00	3,00
14	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL ESPATULA		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 MM		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,



# Prefeitura Municipal de Pacajá



16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM, C/ 50MT	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
17	FITA CREPE 19X50 MM	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
18	GRAMPEADOR EM METAL TAM M P/ ATE 26 FLS	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
19	LAPIS PRETO REDONDO Nº02 CX C/144 UNID	60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:			·	
20	ELASTICO EM LATEX P/ DINHEIRO PCT 500GR	60,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	00,000	17,0012	0,00	0,00
	valui total exteriso.				
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 100 FLS	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
22	LIVRO ATA DE 100 FLS	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
23	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA C/12GR	GRESS <sub>0</sub> 60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.				
	Valor total extenso:				
24	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000 FLS	600,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:	1494 A 2 Xag			
25	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO,180GR	30,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : branco, tamanho A4, gramatura de 180g/m², pacote com 50 folhas, em embalagem original do fabricante.				
	Valor total extenso:				
26	PASTA PLASTICA EM LPP 0,15 A4 COR AZUL (PACT C/ 10 UNIDADES)	150,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	100,000	17.0012	0,00	0,00
27	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS.	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
28	PILHA ALCALINA - TAM. PEQUENO"AA"	300,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
29	PILHA, TAM PEQUENA,TIPO ALCALINA, MODELO AAA	300,000	PAR	0,00	0,00
<u></u>	Valor total extenso:				
30	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 12 UNID.	150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
31	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA FELTRO, RECARREGAVEL.	90,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:	33,300		3,30	3,30



# Prefeitura Municipal de Pacajá



32	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR AMARELO.	75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
33	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA				
33	CHAFRADA, COR LARANJA	75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
34	PRANCHETA, POLIESTIRENO, OFICIO CORES VARIADAS.	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
35	SACO DOCUMENTO,P/10 FLS, PLASTICO TRANSPARENTE, COMP.330MM, LARG. 240MM	3,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
36	REGUA PLASTICA DE 30CM.	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
37	TRILHO ENCADERNADOR MACHO E FÊMEA	60,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : Trilho encaderndor comprimento 11 cm com				
	capacidade para 600 folhas.				
	Valor total extenso:				
38	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/500 UNID	150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
39	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 40FLS	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
40	CLIP № 03 GALVANIZADO	150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CLIP № 03 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND				
	Valor total extenso:				
41	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	30,000 enhorses	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
42	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12	30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
43	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:	30,000		5,00	5,50
		20.555	lo a IV a	1	
44	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	30,000	CAIXA	0,00	0,00
_	Valor total extenso:				
45	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Metálico com 2 furos. Com travas de segurança. Régua posicionadora p/ 30 folhas.				
	Valor total extenso:				
46	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
47	PASTA SUSPENSA 180GR COMPLETA, CX C/				
47	50UND	15,000	CAIXA	0,00	0,00
L					



# Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

	Valor total extenso:					
48	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Grampeador de Metal Resistente de 23/8-13 até 100fl - CX 01 UND	1				
	Valor total extenso:					
49	GRAMPEADOR DE PAREDE.		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Corpo em metal, com capacidade para utilizar grampos 106/4,106/6, 106/8 mm, com controle de pressão.					
	Valor total extenso:					
50	ALFINETE COLORIDO		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : Cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa. Embalado em caixa com 50 unidades.					_
	Valor total extenso:					
51	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.		30,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.					
	Valor total extenso:					
52	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA.			PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.	UNICIPIO III	DEPACAJÁ			
	Valor total extenso:					
53	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.					
	Valor total extenso:					
54	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; Bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.					
	Valor total extenso:					
55	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND					
	Valor total extenso:					
56	CORRETIVO FITA.		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação: A base de poliacrilato. Corpo acrílico, cristal transparente, textura fina com aplicação firme e cobertura uniforme. Correção a seco e formato ergonômico. Tipo: roller. Composição: plástico e medida de 4mm x 10m. Com selo do INMETRO. Caixa com 6 unidades.					
	Valor total extenso:					
57	ENVELOPE CARTA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Envelope para carta, papel ofset,11 x 23 cm, cores variadas.		l			

Valor total extenso:



# Prefeitura Municipal de Pacajá



58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: QUADRO AVISOS/MURAL 120 CM X 150 Opcionalmente poderá ser revestido com feltro de um lado.CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MATERIAL EM MADEIRA COM CORTIÇA, MEDINDO 120 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; MOLDURA EM MADEIRA; PARA USO COM PERCEVEJO/ALFINETE.	<u> </u>				
	Valor total extenso:					
60	PAPEL FOTOGRÁFICO A4		60,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PACOTE COM 50 FOLHAS.					
	Valor total extenso:					
61	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 18 MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 40MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
J	Valor total extenso:					
63	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO		15,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO OFICICO, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	MUNICÍPIO II	E DE PACAJÁ			
	Valor total extenso:					
64	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO		15,000	PACOTE	0,00	0,00
	l Especificação : PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS,					
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	e Respeito	com o no			
	Valor total extenso:					
65	PASTA REGISTRADORA LOMBO LARGO.		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.					
	Valor total extenso:					
66	PASTA REGISTRADORA LOMBO MÉDIO.		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.					
	Valor total extenso:					
67	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO 50M		300,000	ROLO	0,00	0,00
	Especificação : (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, em diversas cores. Dimensões: 1,40 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m².					
	Valor total extenso:					
68	TESOURA GRANDE.		60,000	UNIDADE	0,00	0,00



### Prefeitura Municipal de Pacajá





Especificação: Tesoura multiuso ergonômica, com pontas, 7,5" com 19 cm, em inox com cabo de borracha na cor preta. 1ª linha. Em embalagem original do fabricante.

	Valor total extenso:				
69	COLA BRANCA LIQUIDA 40GR CX C/12	180,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
70	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO.	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : REABASTECEDOR DE Marcador Permanente DE BOA QUALIDADE,PODENDO SER NA COR (AZUL, PRETO,VERMELHO) Frasco De 37 A 40ml				
	Valor total extenso:				
71	CARTOLINA 150G	900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
72	ETIQUETA GRANDE ROLO	60,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
73	ETIQUETA MEDIA ROLO	60,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
74	FITA METRICA	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
75	ISOPOR 20 MM	90,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
76	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100FLS	180,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
				Total:	0,00

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. DOS SUPORTES LEGAIS

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto n° 7892/13, Decreto Municipal N° 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

# 2.3. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL PELA ADMINISTRAÇÃO

1	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO 40ML	150,00	unidade	7,91
2	ALMOFADA P/ CARIMBO ESTOJO PLÁSTICO №3	150,00	unidade	12,93
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 350X245X135M	600,00	unidade	21,02
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTOADESIVO (38MMX51MM)C/ 100 FOLHAS	1.500,00	unidade	12,58
5	BORRACHAS BICOLOR (AZUL-VERMELHA)	900,00	unidade	1,78
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	150,00	unidade	53,60



# ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Pacajá



7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 CX C/50 UNID	150,00	caixa	74,97
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 CX C/50 UNID	75,00	caixa	74,97
9	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO VERMELHA CAIXA C/50UN			· ·
10	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/50 UNID.	75,00	caixa	77,30
		300,00		7,33
11	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50 UNID.	240,00	caixa	8,85
12	ENVELOPE AMARELO A4	300,00	unidade	1,85
13	ESTILETE LARGO DE 18 MM	150,00	unidade	9,23
14	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL ESPÁTULA	150,00	unidade	3,95
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 MM	3.000,00	unidade	8,65
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM, C/ 50MT	600,00	unidade	4,78
17	FITA CREPE 19X50 MM	300,00	unidade	17,63
18	GRAMPEADOR EM METAL TAM M P/ ATE 26 FLS	240,00	unidade	37,65
19	LÂPIS PRETO REDONDO Nº02 CX C/144 UNID	60,00	caixa	83,85
20	ELÁSTICO EM LÁTEX P/ DINHEIRO PCT 500GR	60,00	pacote	30,72
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 100 FLS	60,00	unidade	35,18
22	LIVRO ATA DE 100 FLS	600,00	unidade	34,03
23	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA C/12GR	60,00	unidade	5,52
24	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000 FLS	600,00	caixa	395,90
25	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO,180GR	30,00	pacote	29,58
26	PASTA PLÁSTICA EM LPP 0,15 A4 COR AZUL (PACT C/ 10 UNIDADES)	150,00	pacote	25,43
27	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS.	60,00	unidade	347,68
28	PILHA ALCALINA - TAM. PEQUENO"AA"	300,00	par	10,85
29	PILHA, TAM PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	300,00	par	12,07
30	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 12 UNID.	150,00	caixa	66,08
31	PINCEL ATÔMICO PRETO, PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	90,00	caixa	60,72
32	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR AMARELO.	75,00	unidade	39,50
33	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR LARANJA	75,00	unidade	39,50
34	PRANCHETA, POLIESTIRENO, OFICIO CORES VARIADAS.	300,00	unidade	33,52
35	SACO DOCUMENTO/10 FLS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP.330MM, LARG. 240MM	3,00	caixa	38,12
36	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM.	300,00	unidade	2,92
37	TRILHO ENCADERNADOR MACHO E FÊMEA JOOILLO E RESPEITO COM O NOSS	O DOV 60,00	pacote	50,10
38	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/500 UNID.   #PagaláÉdoSenhor Jesus	150,00	caixa	11,85
39	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 40FLS	60,00	unidade	62,67
40	CLIP № 03 GALVANIZADO	150,00	caixa	5,25
41	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	30,00	caixa	21,96
42	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12	30,00	caixa	28,32
43	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	30,00	caixa	50,85
44	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	30,00	caixa	38,72
45	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS	30,00	unidade	78,97
46	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO	30,00	unidade	15,85
47	PASTA SUSPENSA 180GR COMPLETA, CX C/ 50UND	15,00	caixa	266,35
48	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS	30,00	unidade	185,52
49	GRAMPEADOR DE PAREDE.	15,00	unidade	139,65
50	ALFINETE COLORIDO	30,00	caixa	12,80
51	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.	30,00	pacote	91,75
52	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA.	30,00	pacote	108,43
53	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO	30,00	unidade	69,36
54	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO	15,00	unidade	54,75
55	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA	30,00	unidade	32,15
56	CORRETIVO EIQUIDO TOME A BASE D'AGUA  CORRETIVO FITA.	30,00	caixa	115,41
57	ENVELOPE CARTA	300,00	unidade	83,52
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		57,88
აგ	GIVAINIFO FAINA GRAINIFEADUR DE INIADEIRA	6,00	unidade	57,88



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

59	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA	30,00	unidade	248,48
60	PAPEL FOTOGRÁFICO A4	60,00	pacote	52,20
61	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO NA ABA TAM 18 MM	300,00	unidade	7,12
62	PASTA DE PLÁSTICO C/ELÁSTICO NA ABA TAM 40MM	300,00	unidade	9,23
63	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO	15,00	pacote	61,08
64	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	15,00	pacote	67,70
65	PASTA REGISTRADORA LOMBO LARGO.	120,00	unidade	46,53
66	PASTA REGISTRADORA LOMBO MÉDIO.	120,00	unidade	41,93
67	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO 50M	300,00	rolo	213,58
68	TESOURA GRANDE.	60,00	unidade	27,32
69	COLA BRANCA LIQUIDA 40GR CX C/12	180,00	caixa	31,85
70	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO.	6,00	unidade	18,72
71	CARTOLINA 150G	900,00	unidade	2,78
72	ETIQUETA GRANDE ROLO	60,00	rolo	27,90
73	ETIQUETA MEDIA ROLO	60,00	rolo	24,32
74	FITA MÉTRICA	60,00	unidade	18,55
75	ISOPOR 20 MM	90,00	unidade	13,17
76	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100FLS	180,00	caixa	77,33

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio https://portal.licitanet.com.br/.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
- 3.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 3.7. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- 3.8. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 3.9. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.
- 3.11. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 3.12. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93;
- 3.13. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.14. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 3.15. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

# 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s) endereço (s) eletrônico (s) <u>licitacaopacajapmp@gmail.com</u> e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta "ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº PE 009/2022".
- 4.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# 5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema
- 5.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 5.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.5. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:
- 5.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Item 13
- 5.7. deste edital
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 5.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 5.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



### Prefeitura Municipal de Pacajá





#### DA SESSÃO PÚBLICA 6.

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://portal.licitanet.com.br/.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 6.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do 6.6. Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://portal.licitanet.com.br/.
- A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da 6.7. suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7.

- 7.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 7.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade, entendidas essas a partir de preços ofertados incompatíveis com a realidade de preços praticadas no mercado para consumo do objeto do presente edital.
- As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.
- 7.6. O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em 7.7. tempo real por todos os participantes.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas. 7.8.

#### INICIAL $\mathbf{E}$ $\mathbf{A}$ PROPOSTA REALINHADA **SER** APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
Data de abertura:
Hora de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)



### Prefeitura Municipal de Pacajá



'Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

Represe	<b>ntante Legal:</b> (Aquele que as	sinará o contrato	)				
CPF: (de	o Representante Legal que ass	inará o contrato)	)				
RG/Órg	ão Emissor: (do representante	e legal que assina	ará o contr	ato)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
VALOR	TOTAL: R\$	(valor por ex	xtenso)				
PRAZO	DE ENTREGA:	dias					
VALIDA	ADE DA PROPOSTA:	dias				_	

Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;

- 2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;
- 3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.

### Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
  - A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

# 9. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

# 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- 10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br">http://www.portaldatransparencia.gov.br</a>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 11. **DO JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

# 12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o maior valor aceitável para a contratação.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

# 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 13.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 13.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 13.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 13.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 13.6. A proposta será desclassificada quando:
- 13.6.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 13.6.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração, entendidas essas a partir de preços ofertados incompatíveis com a realidade de preços praticadas no mercado para consumo do objeto do presente edital.
- 13.6.3. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 13.6.4. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



### Prefeitura Municipal de Pacajá



'Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

- 13.6.5. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- 13.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.
- 13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 13.9. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

# 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 14.1.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93;
- 14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php;
- 14.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>.
- 14.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 15. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Documento de identificação oficial com foto.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 15.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 15.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 15.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 15.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 15.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 15.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que concorre.
- 16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.8. Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal, ou alvará anterior com comprovante de regularização.

## 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 17.1.3. É admissível o balanco intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 17.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

> Ativo Circulante LC = Passivo Circulante

17.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

# 17.2. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal:
- b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples **Nacional devem** apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional
- c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- d) As sociedades regidas pela Lei **Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.
- 17.2.1. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.
- 17.2.3 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.
- Todos os documentos referentes aos itens: 16 e 17, deverão estar dentro do prazo de vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

### 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

18.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

# 19. DECLARAÇÕES

- 19.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema:
- 19.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

# 20. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 20.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
- 20.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 20.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 20.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 20.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 20.6. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 20.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 20.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.
- 20.9. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 20.10. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- 20.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 20.12. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 20.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 20.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 20.15. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 20.16. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 20.17. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 20.18. Na fase de habilitação, caso conste existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 20.19. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- 20.19.1. Identidade dos sócios;
- 20.19.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 20.19.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 20.19.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 20.19.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 20.19.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 20.20. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 20.21. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:
- 20.22. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- 20.23. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### 21. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 21.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 21.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 22. **DO RECURSO**

22.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 22.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 22.3. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
- 22.4. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
- 22.5. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
- 22.6. Não será admitida intenção de recurso quando:
- 22.6.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- 22.6.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;
- 22.6.3. Ostentar caráter meramente protelatório, ou seja, quando não tem base, cujas as verdades são absolutas, que sejam postos somente para protelar, enrolar, atrapalhar, embaraçar, ganhar tempo na ação.
- 22.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 22.8. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 22.9. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 22.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 22.11. Admitida a intenção rec<mark>ursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.</mark>
- 22.12. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 22.13. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.°, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002. Trabalho e Respeito com o nosso povo.
- 22.14. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 23.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 23.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

### 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 24.2. Será exigida a assinatura eletrônica na Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.
- 24.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 24.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou não assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 24.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.
- 24.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 24.7. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.
- 24.8. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
- 24.9. O órgão gerenciador indica o Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 24.10. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
- 24.11. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

### 25. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA

- 25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 25.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 25.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 25.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 25.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 25.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 25.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 25.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 25.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 25.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 25.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 25.5.1. por razão de interesse público; ou
- 25.5.2. a pedido do fornecedor.
- 25.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 25.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 25.7.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- 25.7.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 25.8. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 25.9. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

# 26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 26.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 26.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Gabinete da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 26.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.
- 26.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 26.7. Na hipótese de compra nacional:
- I as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- II O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).
- 26.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
- 26.8.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 26.8.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 26.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 27. DA ASSINATURA DO CONTRATO



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 27.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.
- 27.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 27.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 27.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### 28. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 28.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 28.1.1. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 28.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 28.1.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- 28.1.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 28.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 28.1.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 29.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 29.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 29.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 29.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 29.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### 30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 30.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 30.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 30.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 30.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### Prefeitura Municipal de Pacajá





# 31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato resultante deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### 32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 33. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 33.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 33.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 33.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:
- 33.5. Odson Andrade Santiago, Servidor Público Municipal de Pacajá, CPF/MF nº 015.011.962-35;
- 33.6. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Danglares Araújo Souza inscrito no CPF: 012.988.642-40, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação das sansões e rescisão contratual.

# 34. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A execução do contrato, resultante deste processo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### 35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 35.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 35.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 35.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



### Prefeitura Municipal de Pacajá





### 36. DA RESCISÃO

- 36.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 36.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 36.3. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 36.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 36.5. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 36.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 36.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 37. DAS PENALIDADES

- 37.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 37.1.1. Advertência;
- 37.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 37.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 37.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 37.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E FUNDOS MUNICIPAIS, por até 2 (dois) anos.
- 37.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 37.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 37.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 37.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 37.2.4. Fizer declaração falsa;
- 37.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 37.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 37.2.7. Não celebrar o contrato;
- 37.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 37.2.9. Apresentar documentação falsa.
- 37.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

- 37.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 37.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# 38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 38.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 38.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### 39. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- 39.1. Anexo I Termo de Referência;
- 39.2. Anexo II Modelo de Apresentação de Proposta;
- 39.3. Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preço
- 39.4. Anexo IV Minuta de Contrato Administrativo.

### 40. DO FORO

40.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA, 05 de abril de 2022.

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

### **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

**CLEIDE FERREIRA CHAVES** 

PREGOEIRO(A)
Decreto nº 152/2021 GAB/PMP



# Prefeitura Municipal de Pacajá





# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO

Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO 40ML		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ALMOFADA P/ CARIMBO ESTOJO PLÁSTICO №3		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)					
	Valor total extenso:					
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 350X245X135M		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTOADESIVO		1500,000	LINIDADE	0.00	0.00
	(38MMX51MM)C/ 100 FOLHAS		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
5	Valor total extenso:		900,000	UNIDADE	0.00	0.00
•	BORRACHAS BICOLOR (AZUL-VERMELHA)		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
6	Valor total extenso:		450,000	LINIDADE	0.00	0.00
•	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS  Especificação: Com 12 Dígitos. Sem bobina, portátil,		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	porcentagem, raiz quadrada; memória, bateria solar.					
	Valor total extenso:					
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 CX C/50 UNID		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		2,00	
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 CX C/50					
	UNID Irabalno e		75,000°	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:			T		
9	CANETA ESFEROG. BICO FINO VERMELHA CAIXA C/50UN		75,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/50 UNID		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50 UNID		240,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	ENVELOPE AMARELO A4		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Envelope A4 240x340 cm amarelo - caixa com			•		•
	250 UND					
13	Valor total extenso: ESTILETE LARGO DE 18 MM		150,000	UNIDADE	0,00	0.00
			130,000	ONIDADE	0,00	0,00
14	Valor total extenso:  EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL ESPÁTULA		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
- •			150,000	ONIDADE	0,00	0,00
15	Valor total extenso:		3000.000	LINIDADE	0.00	0.00
.•	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 MM		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
16	Valor total extenso:		600,000	UNIDADE	0.00	0.00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM, C/ 50MT		600,000	ONIDADE	0,00	0,00
17	Valor total extenso:		200.000	LINIDADE	0.00	0.00
	FITA CREPE 19X50 MM  Valor total extenso:		300,000	UNIDADE	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Pacajá



18	GRAMPEADOR EM METAL TAM M P/ ATE 26 FLS	240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
19	LÁPIS PRETO REDONDO Nº02 CX C/144 UNID	60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
20	ELÁSTICO EM LÁTEX P/ DINHEIRO PCT 500GR	60,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS				
	100 FLS	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I		
22	LIVRO ATA DE 100 FLS	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
23	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA C/12GR	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.				
	Valor total extenso:				
24	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000 FLS	600,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
25	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO,180GR	30,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : branco, tamanho A4, gramatura de 180g/m²,				, -
	pacote com 50 folhas, em embalagem original do fabricante.				
	Valor total extenso:  PASTA PLASTICA EM LPP 0,15 A4 COR AZUL				
26	(PACT C/ 10 UNIDADES)	150,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
27	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS,		4		
	CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS.	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
28	PILHA ALCALINA - TAM. PEQUENO"AA"	300,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:  PILHA, TAM PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO				
29	AAA	300,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:	UI A		· .	
30	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA				
	GROSSA, CAIXA COM 12 UNID.	150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T		
31	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA FELTRO, RECARREGAVEL.	nho 90,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:	·		,	
32	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA				
32	CHAFRADA, COR AMARELO.	75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
33	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR LARANJA	75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	12,252		2,22	2,02
34	PRANCHETA, POLIESTIRENO, OFICIO CORES				
34	VARIADAS.	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
35	SACO DOCUMENTO, P/10 FLS, PLASTICO TRANSPARENTE, COMP.330MM, LARG. 240MM	3,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:	2,555		2,22	2,00
36	REGUA PLASTICA DE 30CM.	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
<u> </u>	Valor total extenso:	300,000	32/102	0,00	0,00
37	TRILHO ENCADERNADOR MACHO E FÊMEA	60,000	PACOTE	0,00	0,00
<u> </u>	Especificação: Trilho encadernador comprimento 11 cm com	55,000	. 7.0012	0,00	0,00
	capacidade para 600 folhas.				
	Valor total extenso:		1		
38	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/500 UNID	150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
39	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 40FLS	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				



# Prefeitura Municipal de Pacajá



Appendix   Calif N in the State   Calif N i	40	CLIP № 03 GALVANIZADO		150,000	CAIXA	0,00	0,00
141   PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM   30,000   CAIXA   0,00   0,00		Especificação: CLIP Nº 03 GALVANIZADO, CAIXA COM 100		100,000	O/ ti/ ti	0,00	0,00
Valar food externor.	41			20,000	CAIVA	0.00	0.00
	71	·		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total services	42			20,000	CAIVA	0.00	0.00
Age   PRENDEDOR DE PAPEL STIMM	72			30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valid total extension	43			20,000	CAIVA	0.00	0.00
Valor total extension:   Valor total extensi				30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total externor.  45 PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS  Especificação finéstico com 20 funes. Com servisa de seguriança. Pagain prostocionada na 7 a0 funes.  Valor total externor.  46 MARCADOR DE PAGINA ADESIVO  Valor total externor.  47 PASTA SUSPENSA 180GR COMPLETA, CX C/  15,000 CADA  Valor total externor.  48 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  SOUND  Valor total externor.  49 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  SOUND  Valor total externor.  40 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  SOUND  Valor total externor.  40 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  SOUND  Valor total externor.  40 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  SOUND  Valor total externor.  50 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  SOUND  Valor total externor.  51 GRAMPEADOR DE PAREDE.  51,000 UNIDADE  50,000 U	44			30,000	CAIVA	0.00	0.00
45 PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS Especificação com 21 furos. Com travas de seguranças. Regia prisociación de y di Official Com 21 furos. Com travas de seguranças. Regia prisociación de y di Official Com 21 furos. Com travas de seguranças. Regia prisociación de y di Official Com 21 furos. Com travas de seguranças. Regia prisociación de y di Official Com 21 furos.  45 MARCADOR DE PAGINA ADESIVO  Vider tental extension  47 PASTA SUSPERSA 180GR COMPLETA, CX C/ 50UND  Vider tental extension  48 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  Especificação. Compregandor de Meleiral Resistance de 236-13 até 100 furo. CX of UNID  Vider tental extension  49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  Especificação. Compregandor de Meleiral Resistance de 236-13 até 100 furo. CX of UNID  Vider tental extension  50 ALFINETE COLORIDO  Especificação. Compregando com coancidade para unique.  Especificação. Compregando com metal. com capacidade para unique.  Especificação. Compregando con coancidade para unique.  Especificação. Compregando compregando con coancidade para major.  Especificação. Compregando compregando compregando con coancidade.  Especificação. Compregando compregando compregando con de compregando compregando compregando compregando compregando compregando compregando compregando con de compregando		·		30,000	OAIXA	0,00	0,00
Especificação: Aleivalido com 2 funos. Com traves de segurança.  Higher profesionale p. 27 de fabria.  Valor total esterato:  Valor total esterato:  46 MARCADOR DE PAGINA ADESIVO  Valor total esterato:  47 PASTA SUSPENSA 180GR COMPLETA, CX C/  SOUND  Valor total esterato:  48 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  Especificação: Circultura de fabria d	45			30,000	LINIDADE	0.00	0.00
Valor total extension:   Valor total extensi				30,000	ONIDABL	0,00	0,00
MARCADOR DE PAGINA ADESIVO   30,000 UNIDADE   0,000   0,00   0,00   1,000		Régua posicionada a p/ 30 folhas.					
Valor total extenso:  48 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  49 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  49 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  49 GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS  49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  45 JOHN CAT I NUN  Valor total extenso:  49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  45 JOHN CAT I NUN  49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  45 JOHN CAT I NUN  49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  45 JOHN CAT I NUN  49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  45 JOHN CAT I NUN  40 JOHN CAT I NUN  4	40						
PASTA SUSPENSA 180GR COMPLETA, CX C/   15,000   CAIXA   0,00   0,00	46	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:							
### GRAMPEADOR EM METAL TAM. G PI ATÉ 100FLS  ### Specificação: Comparedor de Metal Resistente de 238-13 ald 1001 - CX 01 UND Valor total extenso:  ### GRAMPEADOR DE PAREDE.  ### Specificação: Copo em metal, com capacidade para utilizar gramças 1064, 1068, 1068 mm, com controle de pressão.  ### Valor total extenso:  ### Specificação: Cabeça estárica em pásalto, colorido, comprimento florin em aço niquelado, aplicação para majo, comprimento. Embalado em paco de 11g.  #### Valor total extenso:  #### PASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.	47	·		15,000	CAIXA	0,00	0,00
SPANIFICAÇIO: Grampeador de Metal Resistente de 238-13 ade 1001 - CX O LUNID		Valor total extenso:					
Especificação: Composição allicone, aplicação pistola quente, caracteristicas addionais com 5 film de diferente 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1/4g.  Valor total extenso:  50 ALFINETE COLORIDO  Especificação: Cabeça esférica em plástico, polivação, polivação, para mago. Embalado em calac com 5 quillegato, aplicação para mago. Embalado em calac com 50 unidades.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA SO, 000 PACOTE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Cabeça esférica em plástico, pistola quente, caracteristicas addionais com 7,5 mm de diferente o 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1/4g.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA SO, 000 PACOTE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Composição: alicone, aplicação pistola quente, caracteristicas addionais com 3 film de diferente o 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1/4g.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação: Perfil Fino Hor melt 20 vs. Bivelt 110220 volts; Unitor rotal extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 vs. Divol 110220 volts; Perfila para trabalhos domásticos, aresanatos e passesterpose, Calabo anáticos, colta extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Corretivo figuido 18 ml cada. Caixa com 06 UNID Valor total extenso:	48	CDAMPEADOR EM METAL TAM C D/ATÉ 100ELS		20,000	LINIDADE	0.00	0.00
Valor total extenso:  49 GRAMPEADOR DE PAREDE. 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corpo em metal: com capacidade para utilizar grampos 1064; 1066; 1068 mm, com controle de pressão.  Valor total extenso:  50 ALFINETE COLORIDO 30,000 CAIXA 0,00 0,00  Especificação: Cabeça esferica em plástico, colorido, comprimento 10mm em ago niqueledo, aplicação para mapa. Embalado em caixa com 50 unidades.  Valor total extenso: 0,00 0 0,00  Especificação: Composição: silicone, aplicação: pistola quente, caracteristicas addicionais: com 7,5 m de difiemetro 9 0 om de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso: 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0 0,00 0			20G		UNIDADE	0,00	0,00
49 GRAMPEADOR DE PAREDE.  15,000 UNIDADE  0,00 0,00  Especificação: Corpo em metal, com capacidade para utilizar grangos 106/4,1068, 1068 mm, com controle de pressão.  Valor total extenso:  50 ALFINETE COLORIDO  Sepecificação: Cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa. Embalado em caba econ 50 unidados.  Especificação: Cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa. Embalado em caba econ 50 unidados.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  Sepecificação: Composição: Silicone, aplicação pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diámetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 14g.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA.  30,000 PACOTE  0,00  PACOTE  0,00  0,00  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximademente 11 mm de diámetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 14g.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO  30,000 UNIDADE  0,00 0,00  Especificação: Perfil Fino Hot meli 20 w. Bivolt 110220 volts; Ultica retis de code fino de 0,75 cm de diámetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  15,000 UNIDADE  0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w. bivolt 110222 volts; Paríntia para trabalhor admentios. artesanatos e passatempos: Gelliño anafórnico; Utiliza retis de code fino code 60 com artesanatos e passatempos: Gelliño anafórnico; Utiliza retis de code fino code 60 com artesanatos e passatempos: Gelliño anafórnico; Utiliza retis de code grosso de 1,12 cm de diámetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:							
Especificação: Corpo em metal, com capacidade para utilizar analysta de pressão.  Valor total extenso:  50 ALFINETE COLORIDO  Especificação: Cabeça esférica em piástico, colorido, comprimento form em aço niquelado, aplicação para mapa.  Embaledo em caixa com 50 unidades.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  Especificação: Cabeça esférica em piástico, colorido, comprimento form em aço niquelado, aplicação para mapa.  Embaledo em caixa com 50 unidades.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  Salor esta extenso:  53 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA  GROSSA.  Especificação: Composição: silicone, aplicação pistola quente, características addicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embaledo em pacote de 1/g.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características addicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embaledo em pacote de 1/g.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO  Salor esta dia de cola fino de 0,75 cm de diâmetro: Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 Porticação: Perfil Grosso Hot met 40 w. Bivol 110220 volts; Parletin para embalhos dometicos mismanares parasimadamentos opassatemps, Guello envilaciona mismanares parasimadamentos com presidentes, comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:		Valor total extenso:					
Especificação: Corpo em metal, com capacidade para utilizar agrianços 1064, 1066, 1068 mm, com controle de pressão.  Valor total extenso:  50 ALFINETE COLORIDO  Especificação: Cabeça esférica em pilistico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa. Embalado em caixa com 90 unidades.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  52 Sepecificação: Composição: silicone, aplicação para de diametro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA  GROSSA.  53 QUENTE. ESPESSURA  GROSSA.  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, caracteristicas addiconais, com 4,5 mm de diametro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE. FINO  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, caracteristicas addiconais com aproximadamente 11 mm de diametro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO  Solor total extenso:  55 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  15,000 UNIDADE  0,00 0,00  Especificação: Perifi Fino Hor meti 20 w. Biscal 110220 volts: Unilizar enfis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refili 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00 0,00  Especificação: Corretivo líquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:	49	GRAMPEADOR DE PAREDE.	77.1		UNIDADE	0,00	0,00
yalor total extenso:  50 ALFINETE COLORIDO 30,000 CAIXA 0,00 0,00 0,00    Especificação: Cabeça esférica em plástico, colonido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa.  Embalado em caiva com 50 unidades.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA. 30,000 PACOTE 0,00 0,00    Especificação: Composição: silicone, aplicação pistola quente, coracterísticas adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em paco de 1 kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA. 30,000 PACOTE 0,00 0,00    Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,00 0,00    Especificação: Certif Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00    Especificação: Perfil Grosso Hotmelt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalmo do drefil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00    Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:		Especificação: Corpo em metal, com capacidade para utilizar.	UNICIPIO				
ALFINETE COLORIDO   30,000   CAIXA   0,00   0,00		grampos 106/4,106/6, 106/8 mm, com controle de pressão.					
Especificação: Cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  Especificação: Composição: silicone, aplicação pistola querie, caracteristicas adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA (ROSSA).  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola querie, caracteristicas adicionais: com a comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,000 0,00  Especificação: Perill Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perill Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perille in para trabalhos domésticos, arresanatos e passatempos: Galifico anatómico: Utiliza refis de cola dianetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:	50			20,000	CAIVA	0.00	0.00
comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa. Embalado em caixa com 50 unidades.  Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  Especificação: Composição: silicone, aplicação; pistola quiente, caracteristicas adicionais: com 7.5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA.  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, caracteristicas adicionais com a proximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO  Solutionais extensos:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w. Bivol 110220 volts: Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diámetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  Especificação: Perfil Fino Hot melt 40 w. bivolt 110220 volts: Perfie para trabalhos domésticos, arresanatos e passatempos: Galilho anatómico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:				30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:  51 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.  53 0,000 PACOTE  54 Quentificação: Composição: siúcone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embelado em pacote de 1 kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA  GROSSA.  53 QUENTE. ESPESSURA  GROSSA.  54 QUENTE - FINO  55 QUENTE - FINO  56 QUENTE - FINO  57 QUENTE - FINO  58 QUENTE - FINO  59 QUENTE - FINO  59 QUENTE - FINO  50 QUENTE - FINO  50 QUENTE - FINO  50 QUENTE - FINO  51 QUENTE - FINO  52 QUENTE - FINO  53 QUENTE - FINO  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  55 QUENTE - FINO  56 QUENTE - FINO  57 QUENTE - FINO  58 QUENTE - FINO  59 QUENTE - FINO  50 QUENTE - FINO  51 QUENTE - FINO  52 QUENTE - FINO  53 QUENTE - FINO  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  55 QUENTE - FINO  56 QUENTE - FINO  57 QUENTE - FINO  58 QUENTE - FINO  59 QUENTE - FINO  59 QUENTE - FINO  50 QUENTE - GROSSO  51 QUENTE - GROSSO  52 QUENTE - FINO  53 QUENTE - FINO  54 QUENTE - GROSSO  55 QUENTE - GROSSO  56 QUENTE - GROSSO  57 QUENTE - GROSSO  58 QUENTE - GROSSO  59 QUENTE - GROSSO  50 QUENTE - GROSSO  51 QUENTE - GROSSO  52 QUENTE - GROSSO  53 QUENTE - GROSSO  54 QUENTE - GROSSO  55 QUENTE - GROSSO  56 QUENTE - GROSSO  57 QUENTE - GROSSO  58 QUENTE - GROSSO  59 QUENTE - GROSSO  50 QUENTE - GROSSO  51		comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa.					
BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA.   30,000 PACOTE   0,00   0,00							
Especificação: Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diámetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA. 30,000 PACOTE 0,000 0,000  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,000 0,000  Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeira para trabalhos domésticos, arresanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:	51	Iranana e		30,000	PACOTE	0.00	0.00
comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA.  So,000 PACOTE 0,00 0,00  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO Especificação: Perfil Fino Hot mell 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO Especificação: Perfil Grosso Hot mell 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos: Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo líquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:		448	cajáÉdoSe	nhorJesu	5	3,00	0,00
Valor total extenso:  52 BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA.  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de lkg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO Sepecificação: Perfil Fino Hot melt 20 w. Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatómico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:							
Sepecificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:							
GROSSA. 30,000 PACOTE 0,00 0,00  Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Galitho anatônico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:	52						
caracter/sticas adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.  Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilino anatómico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00 0,00 Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:				30,000	PACOTE	0,00	0,00
1kg. Valor total extenso:  53 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:		características adicionais com aproximadamente 11 mm de					
PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO  Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSO  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatómico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00  0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:		·					
Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatómico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:		Valor total extenso:					
Utiliza refis de cola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:	53	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
do refil 30 cm.  Valor total extenso:  54 PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO 15,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatómico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:							
PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSO  Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00  0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  Source Sepecificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND Valor total extenso:		Valor total extenso:					
Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:	54			15,000	UNIDADE	0,00	0,00
passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.  Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:							
Valor total extenso:  55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA  30,000 UNIDADE  0,00  0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:		passatempos; Gatilho anatômico; Utiliza refis de cola grosso de					
55 CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA 30,000 UNIDADE 0,00 0,00  Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:							
Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND  Valor total extenso:	55			30,000	UNIDADE	0.00	0.00
Valor total extenso:		CO.METTO EIGOIDO TOMEN DAGE DAGGA		50,000	31113/10L	0,00	0,00
F0							
30,000 CAIXA 0,00 0,00	56				0.4.11/4		
		I CORRETIVO FITA.		30,000	CAIXA	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

Especificação: A base de poliacrilato. Corpo acrílico, cristal transparente, textura fina com aplicação firme e cobertura uniforme. Correção a seco e formato ergonômico. Tipo: roller. Composição: plástico e medida de 4mm x 10m. Com selo do INMETRO. Caixa com 6 unidades.

linha. Em embalagem original do fabricante.

Valor total extenso:

	Valor total extenso:					
57	ENVELOPE CARTA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Envelope para carta, papel ofset,11 x 23 cm, cores variadas.					
	Valor total extenso:					
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				· .	
59	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: QUADRO AVISOS/MURAL 120 CM X 150 Opcionalmente poderá ser revestido com feltro de um lado. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL EM MADEIRA COM CORTIÇA, MEDINDO 120 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; MOLDURA EM MADEIRA; PARA USO COM PERCEVEJO/ALFINETE.					
60	Valor total extenso:		00.000	DAGOTE	0.00	0.00
00	PAPEL FOTOGRÁFICO A4		60,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PACOTE COM 50 FOLHAS.					
	Valor total extenso:  PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM					
61	18 MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM		RESSO			
U2	40MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO	- (e)(e)	15,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PA <mark>PEL</mark> CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO OFICICO, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.			A		
	Valor total extenso:					
64	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO		15,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRÁMPO TRILHO PLÁSTICO.		com o nos			
	Valor total extenso:					
65	PASTA REGISTRADORA LOMBO LARGO.		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.					
	Valor total extenso:					
66	PASTA REGISTRADORA LOMBO MÉDIO.		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.					
	Valor total extenso:					
67	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO 50M		300,000	ROLO	0,00	0,00
	Especificação: (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, em diversas cores. Dimensões: 1,40 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m².					
	Valor total extenso:					
68	TESOURA GRANDE.		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Tesoura multiuso ergonômica, com pontas, 7,5" com 19 cm, em inox com cabo de borracha na cor preta. 1ª linha. Em embalagem original do fabricante.		•			·



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

69	COLA BRANCA LIQUIDA 40GR CX C/12		180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
70	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO.		6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação: REABASTECEDOR DE Marcador Permanente DE BOA QUALIDADE,PODENDO SER NA COR (AZUL, PRETO,VERMELHO) Frasco De 37 A 40ml						
	Valor total extenso:						
71	CARTOLINA 150G		900,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
72	ETIQUETA GRANDE ROLO		60,000	ROLO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
73	ETIQUETA MEDIA ROLO		60,000	ROLO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
74	FITA METRICA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
75	ISOPOR 20 MM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
76	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100FLS		180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
					Total:	0,00	

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição de Materiais de Expediente para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde justifica-se, pois, faz-se necessário para garantir os serviços oferecidos por esse Fundo Municipal de Saúde por meio dos diversos setores ao qual se divide. Informamos que a aquisição desses materiais de expediente é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, entre eles: Hospital Municipal, Hospital Sentinela, Unidades Básicas, SAMU, REGULAÇÃO E TFD.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades de material de expediente licitadas no ano de 2021, não foram suficientes para suprir toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores a ela vinculadas, diante disto, justifica-se a necessidade do aumento dos mesmos.

### 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 4.3. Os contratos provenientes da referida Ata de Registro de Preços terão validade de até 12 (doze) meses.

### 5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

# 7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios;
- 7.2. A empresa deverá entregar o produto em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
- 7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado está de acordo com pesquisa de preço em anexo.

# 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:
- 9.4.1. Odson Andrade Santiago, Servidor Público Municipal de Pacajá, CPF/MF nº 015.011.962-35;
- 9.5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Danglares Araújo Souza inscrito no CPF: 012.988.642-40, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação das sansões e rescisão contratual.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



### Prefeitura Municipal de Pacajá



- 10.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 10.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 10.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 10.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 10.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 10.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, o serviço e/ou itens com avarias ou defeitos.
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 10.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 10.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 10.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 10.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 10.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''

- 10.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico (e-mail) para comunicações formais, inclusive receber Requisição de Material/Serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes.
- 10.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 10.21. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.
- 10.22. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 10.23. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 10.24. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 10.25. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor municipal competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 10.26. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no contrato e na legislação pertinente.
- 10.27. Se após a comunicação formal a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 10.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no contrato, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato,



### Prefeitura Municipal de Pacajá



'Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

número do processo, número da ordem de compra e dados bancários e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

- 12.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 12.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 12.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 12.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 12.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 12.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 12.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 12.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 12.10.2. Recibo de pagamento;
- 12.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 12.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

### 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 14. DAS CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

# 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência:
- Multa;
- -Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA, 05 de abril de 2022.

**BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA** 

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 004/2021 GAB/PMP



### Prefeitura Municipal de Pacajá





### **ANEXO II**

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃ	O ELETRÔNICO Nº XX/X	XXXX				
Data de	abertura:					
Hora de	abertura:					
Nome da	a empresa:					
CNPJ:						
Inscriçã	o Estadual:					
Endereg	0:					
CEP:						
Telefone	e: (DDD)					
E-mail:						
Dados B	ancários: (Nome do Banco,	Código do Banco	, Agência,	, Conta)		
Represe	ntante Legal: (Aquele que a	ssinará o contrato	<u>)</u>			
CPF: (de	o Representante Legal que as	sinará o contrato)				
RG/Órg	ão Emissor: (do representan	te legal que assina	ará o contr	rato)		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		EPR	OGRESSO			
		4ºF				
			PACAJÁ			
VALOR	<b>TOTAL:</b> R\$	(valor por ex	xtenso)			
PRAZO	DE ENTREGA:	dias				
VALIDA	ADE DA PROPOSTA:	dias		R A		
Esta licit	ante DECLARA: 1. Estar cie	ente de todas as co	ondições a	presentadas r	o Instrumento	o Convocatório do
	acima mencionado, concorda					
2. Que	todos os dados acima apr	resentados dever	ão ser u	tilizados par	a preenchime	ento do Contrato
Adminis	trativo, caso se sagre vencedo	ora;				

### Instruções de preenchimento:

a assinatura dos documentos necessários. «pacalá Édo Senhor Jesus

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para

- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;



### Prefeitura Municipal de Pacajá





### ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....../20....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Rua Candido Mendes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, PACAJÁ-PÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 009/2022, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de ...../20....., processo administrativo n.º PE 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENE	FICIÁRIA:		PREF	EITUR	A				
CNPJ	•		$\Delta$	CONTA	ГО:	(XX) XX	XXX-X	XXXX	<u> </u>
ENDE	CREÇO:					NÚMEI	RO:		
CIDA	DE:			CEP:					
E-MA	IL:	Tuesda	aulla a a Daa						
Item	Descr	ição <sup>IICIC</sup>	Viarca	Und.	$\mathbf{Q}^{-1}$	uant.	Val	or	Valor
			#Pacajá	ÉdoSenhorJes	US		Unita	ário	Total
						,			

# 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
- 3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- I as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- II O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).
- 4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
- 4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.
- 5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 5.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 5.7. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 5.8. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 5.9. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.10. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.11. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.12. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 5.13. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.5.1. por razão de interesse público; ou
- 6.5.2. a pedido do fornecedor.

# 7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
- 7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos "caronas", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

- 7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.
- 7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
- 8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

# 10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão



### Prefeitura Municipal de Pacajá



''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo '

advir.

- 11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.
- 11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame: ou
- 11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



#PacajáÉdoSenhorJesus



## Prefeitura Municipal de Pacajá





## **ANEXO IV**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....../20....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, PACAJÁ-PÁ e,
telefone ()
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
15.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento (ITENS GANHO PELA EMPRESA), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.
<ol> <li>Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n° PE 009/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.</li> <li>Discriminação do objeto:</li> </ol>
«ITENS CONTRATO» Trabalho e Respeito com o nosso povo.
- #PacajáÉdoSenhorJesus CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato e de R\$
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. O presente ccontrato vincula-se ao Pregão SRP n° e a ARP n°, realizada com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto n° 7892/13, Decreto Municipal N° 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o



### Prefeitura Municipal de Pacajá



´´Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ´`

inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO extinguindo-se em DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.2 impedir que terceiros executem a entrega do objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição; trabalho e Respeito com o nosso povo.
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº .

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

empregados durante a entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:
- 4.1. Odson Andrade Santiago, Servidor Público Municipal de Pacajá, CPF/MF nº 015.011.962-35, portaria nº 010/2022;
- 5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA inscrito no CPF: 012.988.642-40, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação das sanções e rescisão contratual.



### Prefeitura Municipal de Pacajá



"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios;
- 2. A empresa deverá entregar o produto em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.
- 2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
- 3. O não cumprimento do disposto no item 1 da presente cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: XXXXXXXXXX.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



### Prefeitura Municipal de Pacajá





I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento do objeto deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento dos itens solicitados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;



### Prefeitura Municipal de Pacajá





- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão SRP nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr.º BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	PAC	CAJÁ - PA, XXX de XXXX de XXXX
	CONTRATANTE	
ESTEMUNHAS:	CONTRATADA(O)	
l		